



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIAL JUDICIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado conforme o Anexo I do Ato nº 050/2023-P, que "*REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONSOLIDANDO ATOS NORMATIVOS INTERNOS*", e será adaptado ao objeto a ser contratado, que se dará de forma direta, por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: Locação de 02 (duas) coberturas de lona branca (medindo 5,00m x 5,00m, modelo pirâmide, com fechamento em três laterais, teto branco e pé direito lateral de 2,50m); contemplando entrega, montagem, desmontagem e retirada do material.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da contratação se justifica em razão da realização de evento externo relativo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, que será realizado pelo Comitê Interinstitucional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, no Largo Glênio Peres, no dia 02/10/2023.

2. ANÁLISE DO CONTEXTO: A garantia dos direitos e a proteção da pessoa idosa integram as demandas estratégicas desta Corregedoria-Geral da Justiça, conforme justificado no despacho da Juíza-Corregedora coordenadora do Comitê, Dra. Geneci Ribeiro de Campos (Id 5745627).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Locação de duas coberturas de lonas (gazebos) para evento a ser realizado no Largo Glênio Peres, dia 02/10/2023;

- Quanto às obrigações da contratada, realizar a montagem do equipamento aproximadamente às 08 horas do dia do evento, e desmontagem a partir das 16 horas, no mesmo dia;

- Atender à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, entre outros.

4. PROSPECÇÃO DE MERCADO: Conforme procedimento legal previsto para as hipóteses de dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21), as empresas previamente cadastradas lançarão suas propostas, sendo contratado pelo critério da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos da Lei (art. 75, parágrafo terceiro).

5. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: A definição do valor levou em conta valores já executados em evento semelhante realizado em maio de 2022, cuja contratação foi efetuada pela importância de R\$ 6.700,00, também mediante dispensa de licitação (SEI nº 8.2022.0010/001398-0). Atualizados os valores pelo índice

IPC-A, importam em R\$ 6.991,57 na presente data, permitindo a contratação por dispensa, cujo teto é de R\$ 50.000,00, consoante a nova Lei de Licitações.

6. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Reporta-se aos itens anteriores.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Não há a possibilidade de parcelamento do objeto, pois se trata de contratação para evento único.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Conforme já mencionado no Item "2", os resultados pretendidos estão em consonância com a ação social a ser realizada, visando a atingir população vulnerável (idosa), em consonância com os objetivos e metas desta Corregedoria.

9. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO: Em vista das particularidades da contratação (contratação direta, por dispensa de licitação), entende-se que não há providências as serem elaboradas para a adequação do ambiente.

10. ANÁLISE DE RISCOS: Considerando a inexistência de mapa de riscos para esse tipo de contratação, não se vislumbra a sua ocorrência, seja realizando a contratação, seja não realizando a mesma.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Frente ao exposto, observadas as particularidades da contratação, conclui-se como declarada a viabilidade da contratação, nos moldes propostos.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Camargo Vogth, Assessor(a) de Desembargador(a)**, em 14/09/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5764348** e o código CRC **4B3FE35B**.